



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2026

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº. 117/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, POR MÉDICO DETENTOR DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MINAS GERAIS (CRM-MG), DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente chamamento público nº 07/2026, com objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de consultas médicas ambulatoriais especializadas em ortopedia e traumatologia, por médico detentor de título de especialista em ortopedia e traumatologia e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Perdões/MG.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

2.2. Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas no Regulamento, bem como nas normas legais.

2.3. Caso haja mais de um credenciado:

2.3.1 Caso haja mais de uma pessoa jurídica interessada em se credenciar, os serviços serão prestados mediante direcionamento e organização dos fiscais do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

2.3.2. Se houver mais de um credenciado, o setor competente deverá elaborar uma lista em ordem cronológica de credenciamento e deverá distribuir sequencialmente a contratação, de forma justa e igualitária.

2.3.3 A prestação do serviço será devidamente fiscalizada pelos servidores responsáveis os quais deverão, em caso de inadimplemento, elaborar relatório apontando a imperfeição/insatisfação dos usuários e notificar a empresa que poderá ser descredenciada, caso não seja sanada as irregularidades apontadas.

2.3.4 O encaminhamento, direcionamento e a divisão dos procedimentos entre todos os credenciados será feito pelos fiscais e gestores elencados no ETP.

2.4. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado, devendo a cada período de 12 (doze) meses ser informada a dotação orçamentária para o exercício financeiro subsequente, assim como justificada a vantajosidade da contratação pelo poder público, podendo ser revogado mediante justificativa que melhor atenda ao interesse público.

2.5. É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.6. As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício financeiro de 2026 correrão por conta dos recursos orçamentários conforme demonstrado no Termo de Referência.

2.7. Não poderão participar do credenciamento:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.5.1. Considerando ser ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente de forma individual às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

2.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.8. Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.10.9 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão poderão encaminhar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



3.1.1 Via e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br (se as documentações todas estiverem atualizadas, aptas e caso tenha qualquer documento a ser autenticado: o mesmo terá que ser autenticado digitalmente. Exemplo: Diploma, título de especialidade ou algum documento específico.

3.1.2. Poderá encaminhar de forma física toda a documentação solicitada para o credenciamento e entregar na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdões, no seguinte horário - de 13:00 às 17:00h.

3.1.3. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação.

3.1.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

3.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

3.1.6. Toda documentação exigida nesse credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela comissão de contratação.

3.1.7 A Comissão concluirá pela habilitação dos Proponentes, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente elaborado por servidor especificamente designado neste edital, desde que cumpram as exigências do item.

4. HABILITAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Habilitação Jurídica

A pessoa jurídica deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação vigente;

b) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com a prestação de serviços médicos especializados.

4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A credenciada deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira será exigida:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade.

4.4. Qualificação Técnica

A pessoa jurídica deverá comprovar aptidão técnica mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável;

b) Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente, quando exigível;

c) Alvará de Funcionamento vigente, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

- d) Comprovação de que o médico responsável técnico e/ou executor dos serviços possui inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM-MG);
- e) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em **Ortopedia e Traumatologia**, ativo junto ao CRM-MG;
- f) Título de Especialista em **Ortopedia e Traumatologia**, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) ou pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT);
- g) Comprovação do vínculo entre o médico especialista e a pessoa jurídica, mediante contrato social, contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou outro documento legalmente admitido;
- h) Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRM-MG, comprovando inexistência de impedimentos ao exercício profissional.

4.5. Declarações Obrigatórias

A interessada deverá apresentar ainda:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de que possui pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Declaração de que manterá, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.6. Disposições Gerais sobre a Habilitação

- 4.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para conferência, quando solicitado.
- 4.6.2. As certidões que não possuírem prazo de validade expresse serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.
- 4.6.3. A perda das condições de habilitação durante a vigência do credenciamento implicará a suspensão dos atendimentos e poderá ensejar o descredenciamento da empresa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 4.6.4. A Comissão de Credenciamento poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6.5. Somente serão credenciadas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Perdões ou via e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

5.3. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, proferirá a decisão.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

6.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

6.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento.

6.1.3. Fraudar o Credenciamento;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Perdões.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

8.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2. Para efetivação dos pagamentos, a credenciada se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde a fatura instruída com cópia dos serviços prestados e dos pedidos odontológicos, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.

8.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8.4. Os valores a serem pagos obedecerão a Tabela Municipal.

8.5. Os valores serão reajustados somente através da Tabela Municipal.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Perdões/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório de produção contendo a quantidade de consultas efetivamente realizadas no período;
- b) Relação nominal dos pacientes atendidos, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde e observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais;
- c) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas para fins de pagamento;
- d) Demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização do contrato.

9.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelas **consultas efetivamente realizadas**, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovadas por meio dos relatórios de produção e atestadas pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

9.4. O valor devido será obtido pela multiplicação da quantidade de consultas efetivamente realizadas pelo valor unitário estabelecido na **Tabela Municipal de Saúde**, vigente à época da prestação dos serviços.

9.5. Não haverá pagamento por consultas agendadas e não realizadas, faltas de pacientes, serviços não autorizados ou quaisquer procedimentos executados em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no instrumento contratual.

9.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da credenciada.

9.7. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), ISSQN, INSS e demais tributos aplicáveis, quando cabíveis.

9.8. Em caso de erro, inconsistência ou ausência de documentação obrigatória, a Nota Fiscal será devolvida para correção, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a regularização das pendências.

9.9. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma prevista no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

9.10. O pagamento não exime a credenciada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados, permanecendo assegurado ao Município o direito de exigir correções, glosas ou restituições quando constatadas irregularidades na execução contratual.

9.11. Da Retenção do ISSQN

Nos termos da **Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003**, e da legislação tributária municipal vigente, o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)** incidirá sobre os serviços efetivamente prestados, observando-se a lista de serviços constante da referida Lei Complementar.

Quando a legislação atribuir ao Município de Perdões a condição de **responsável tributário**, será efetuada a retenção do ISSQN na fonte, por ocasião do pagamento, observando-se a alíquota aplicável, a base de cálculo e as hipóteses de retenção previstas na legislação municipal.

A base de cálculo do ISSQN corresponderá ao preço do serviço efetivamente prestado, excluídos os valores que, por disposição legal, não integrem a base tributável, observadas as disposições da Lei Complementar nº 116/2003 e da legislação tributária do Município.

A credenciada deverá destacar o ISSQN na Nota Fiscal de Serviços, quando exigido pela legislação aplicável, permanecendo responsável pelo correto cumprimento de todas as obrigações tributárias principal e acessórias decorrentes da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

A retenção do ISSQN, quando cabível, não exime a credenciada do cumprimento das demais obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas previstas na legislação vigente.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento convocatório e formalização dos respectivos termos de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência dos termos de credenciamento firmados com os prestadores habilitados estará vinculada à vigência do credenciamento, podendo ser prorrogada mediante interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

O encerramento da vigência não gera qualquer direito à indenização ou compensação financeira aos credenciados, ressalvados os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

11. ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, convocará o credenciado para assinar o Termo de credenciamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Constituem obrigações da pessoa jurídica credenciada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

I – Executar os serviços objeto do credenciamento com estrita observância das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis ao exercício da medicina, especialmente aquelas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

II – Realizar consultas médicas ambulatoriais especializadas em Ortopedia e Traumatologia, por profissional detentor de Título de Especialista e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo no CRM-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

III – Manter, durante toda a vigência do credenciamento, profissional médico regularmente inscrito no CRM-MG, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração referente ao responsável técnico ou ao corpo clínico;

IV – Executar os serviços somente mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando os critérios de regulação, agendamento e distribuição dos atendimentos estabelecidos pelo Município;

V – Prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com dignidade, urbanidade, respeito, ética profissional, humanização e igualdade de tratamento, vedada qualquer forma de discriminação;

VI – Realizar os atendimentos nos dias, horários e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo rigorosamente as agendas estabelecidas;

VII – Registrar todas as consultas, diagnósticos, condutas, encaminhamentos, prescrições e demais informações pertinentes no prontuário do paciente e nos sistemas informatizados utilizados pelo Município, observando a legislação vigente;

VIII – Emitir laudos, relatórios, pareceres médicos, receitas, solicitações de exames e demais documentos necessários ao adequado acompanhamento clínico do paciente;

IX – Encaminhar os pacientes para exames complementares, tratamentos, procedimentos cirúrgicos ou outros serviços especializados sempre que houver indicação clínica, observando os fluxos de referência e contrarreferência do SUS;

X – Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado da produção realizada, contendo a quantidade de consultas efetivamente executadas, relação dos pacientes atendidos, datas dos atendimentos e demais informações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

XI – Manter absoluto sigilo sobre todas as informações e documentos relacionados aos pacientes, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como o dever de sigilo profissional previsto no Código de Ética Médica;

XII – Não cobrar, exigir ou receber dos usuários do SUS qualquer valor, taxa, complemento, honorário ou vantagem financeira pelos serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

XIII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município de Perdões/MG;

XIV – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento;

XV – Permitir, a qualquer tempo, o acompanhamento, fiscalização, auditoria e avaliação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Controle Interno, pelos órgãos de controle externo e pelos demais órgãos competentes, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

XVI – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade, intercorrência, impedimento ou fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

XVII – Responder integralmente pelos danos causados aos pacientes, ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa, ética e penal;

XVIII – Responsabilizar-se pela guarda, conservação e utilização adequada dos documentos e informações recebidos em razão da execução contratual;

XIX – Não ceder, transferir, subcontratar ou terceirizar, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto do credenciamento, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas na legislação vigente;

XX – Observar integralmente as normas de biossegurança, vigilância sanitária, segurança do paciente e controle de infecções, bem como toda a legislação aplicável à prestação dos serviços médicos;

XXI – Cumprir as determinações da fiscalização contratual, promovendo imediatamente as correções apontadas sempre que constatadas falhas na execução dos serviços;

XXII – Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas nos relatórios de produção e demais documentos apresentados para fins de faturamento, sujeitando-se às penalidades administrativas, civis e penais em caso de informações falsas ou inconsistentes;

XXIII – Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Complementar nº 116/2003, na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), nas normas do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o descredenciamento da pessoa jurídica, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. O instrumento contratual decorrente do presente credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. **137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

13.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, dentre outros previstos em lei:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada;

II – a execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou no contrato;

III – a perda das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

IV – a suspensão, cassação ou cancelamento da inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), bem como a perda do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia;

V – a cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) pelos serviços objeto deste credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

VI – a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas durante o credenciamento ou na execução contratual;

VII – a prática de atos que comprometam a qualidade, a continuidade, a segurança ou a regularidade da prestação dos serviços;

VIII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

IX – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a continuidade da execução contratual;

X – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

13.3. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A rescisão unilateral pela Administração não gera direito à indenização à credenciada, ressalvados os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, regularmente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

13.5. Na hipótese de rescisão por iniciativa da credenciada, esta deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, permanecendo responsável pela conclusão dos atendimentos já agendados, salvo dispensa expressa da Administração.

13.6. A rescisão contratual não afastará a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nem eximirá a credenciada da responsabilidade pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7. Rescindido o contrato, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, inclusive promovendo a redistribuição da demanda entre os demais prestadores credenciados, de forma a evitar prejuízos ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O credenciado que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no art. 156, da lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando sujeita ao descredenciamento.

14.2. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços contratados, será cobrada uma multa na razão de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

14.3. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

14.4. A Sra. Secretária Municipal de Saúde fica assegurada o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



14.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico VER ENDEREÇO ELETRONICO, e poderão ser lidos e/ou obtidos no departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Perdões, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO IV– Minuta de Termo de Credenciamento

Perdões – MG, 15 de JULHO de 2026.

ADRIANA BERTONI

SUBSCRITORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Modalidade Credenciamento	Fund. Legal Art. 74, IV — Lei 14.133/2021	Qtd. Consultas 2.000/ano	CATSER 6149
------------------------------	--	-----------------------------	----------------

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de consultas médicas ambulatoriais especializadas em Ortopedia e Traumatologia, por médico detentor de Título de Especialista reconhecido pela AMB/CFM/SBOT e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo CRM-MG, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Perdões/MG, em conformidade com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição do Objeto	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	Consulta Médica Ambulatorial Especializada em Ortopedia e Traumatologia, por médico com Título de Especialista e RQE emitido pelo CRM-MG	13978	Consulta	2.000

- O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de natureza singular, não enquadrado como bem de luxo (Decreto nº 10.818/2021);
- Em caso de divergência entre as especificações descritas no CATSER e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste instrumento;
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de credenciamento, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 120 (cento e vinte) meses;
- A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, modalidade credenciamento, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular dos serviços médicos especializados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação detalhada consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento apêndice integrante deste Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, a necessidade decorre da demanda crescente e reprimida por consultas de ortopedia e traumatologia no Município de Perdões/MG, especialidade de média complexidade para a qual não há oferta suficiente na rede pública própria. O credenciamento visa ampliar o acesso dos usuários do SUS, reduzir o tempo de espera e descongestionar a fila, integrando os atendimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

realizados localmente ao fluxo de referenciamento macrorregional previsto no PDR/MG e na PPI/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO — CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP apêndice deste Termo de Referência. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência contratual, podendo novos prestadores aderir a qualquer tempo mediante comprovação dos requisitos de habilitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos de Habilitação da Pessoa Jurídica

1. Pessoa jurídica com objeto social compatível com a prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia (CNAE 8630-5/01 ou equivalente);
2. O médico responsável pelos atendimentos deverá possuir: (a) inscrição ativa no CRM-MG; (b) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia emitido pelo CRM-MG; e (c) Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela AMB/CFM/Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT);
3. Comprovação de vínculo do médico especialista com a pessoa jurídica (contrato social, contrato de prestação de serviços ou registro em CTPS), que deverá ser mantida durante toda a vigência do credenciamento;
4. Certidão de regularidade emitida pelo CRM-MG, sem sanções disciplinares vigentes;
5. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.2 Sustentabilidade

- Gestão de resíduos de saúde conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e Lei nº 12.305/2010;
- Preferência por comunicações eletrônicas com a SMS para redução do uso de papel;
- Atendimento às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050 e Lei nº 13.146/2015) no local de execução dos serviços;
- Sigilo dos dados dos pacientes conforme LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Obrigações da Contratada (Pessoa Jurídica Credenciada)

6. Prestar as consultas de ortopedia e traumatologia no local, horário e dias definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Perdões, observando as agendas reguladas pelo Setor de Regulação, Controle e Avaliação (RCA) da SMS;
7. Registrar todos os atendimentos no sistema de informação em saúde adotado pelo Município (prontuário eletrônico e/ou físico, e-SUS, SISREG ou sistema equivalente indicado pela SMS);
8. Encaminhar ao Setor de RCA da SMS de Perdões, até o dia 05 de cada mês, o relatório de produção do mês anterior, contendo: número de consultas realizadas, CIDs atendidos, número de contrarreferências emitidas, número de encaminhamentos ao sistema macrorregional e demais informações solicitadas;
9. Preencher corretamente todos os campos do prontuário médico e dos sistemas informatizados da SMS, vedado o preenchimento incompleto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

10. Observar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde e da SES-MG aplicáveis à ortopedia e traumatologia;
11. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as mesmas condições de habilitação exigidas no momento do credenciamento, comunicando imediatamente à SMS qualquer alteração de vínculo do médico especialista ou de sua situação junto ao CRM-MG;
12. Não cobrar, a qualquer título, dos usuários do SUS qualquer valor pelos serviços prestados no âmbito deste credenciamento, sob pena de descredenciamento imediato e comunicação ao CRM-MG;
13. Garantir a confidencialidade dos dados dos pacientes em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
14. Responder por erros de qualquer natureza relativos aos métodos utilizados e aos resultados dos atendimentos, nas esferas administrativa, cível e criminal;
15. Permitir a fiscalização dos serviços pela SMS de Perdões a qualquer tempo, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;
16. Comunicar à SMS, de forma imediata e por escrito, qualquer fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento ou impactar a regular prestação dos serviços;
17. Manter o sigilo sobre quaisquer informações e dados acessados em decorrência da execução dos serviços;
18. Não transferir ou subcontratar a outrem a execução do objeto contratual;
19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do vínculo com o médico especialista, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Perdões.

5.2 Regras de Distribuição das Consultas — Múltiplos Credenciados

Caso haja mais de uma pessoa jurídica credenciada, a distribuição das consultas observará as seguintes regras:

- a) As consultas serão distribuídas de forma igualitária e sequencial entre os credenciados, por ordem cronológica de credenciamento, garantindo a isonomia entre os prestadores;
- b) A lista atualizada de credenciados será publicada mensalmente no Diário Oficial dos Municípios de MG e disponibilizada no Portal de Transparência do Município;
- c) O saldo de consultas não realizadas no mês por um credenciado, desde que devidamente justificado e aceito pela SMS, será redistribuído entre os demais credenciados no mês subsequente;
- d) O credenciamento permanecerá aberto para novas adesões até o dia 15 de cada mês; novos credenciados integrarão a lista de distribuição a partir do mês seguinte ao de seu cadastramento, recebendo parcela proporcional do saldo de consultas remanescente;
- e) Os fiscais do contrato (Elisa Carvalho Fernandes e Maria Madalena de Oliveira serão responsáveis pelo encaminhamento, direcionamento e controle da distribuição dos atendimentos).

5.3 Integração Macrorregional — SRS/Varginha (Macrorregião Centro-Sul/MG)

Este é elemento central e obrigatório da execução contratual, exigido em razão do caráter regulado do SUS em Minas Gerais:

- A pessoa jurídica credenciada deverá respeitar os fluxos de referenciamento e contrarreferenciamento definidos pelo PDR/MG e pela PPI/MG para a Macrorregião Centro-Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

(polo Varginha), encaminhando ao sistema de regulação macrorregional (SRS/Varginha) os casos que demandem: cirurgias eletivas, procedimentos de alta complexidade em ortopedia e traumatologia, exames de imagem de alta complexidade (ressonância magnética, densitometria, cintilografia) e internações hospitalares;

- O encaminhamento macrorregional deverá ser registrado no SISREG ou sistema de regulação equivalente adotado pelo Município, com justificativa clínica e laudo médico, preservando o histórico do paciente;
- A SMS de Perdões definirá, em conjunto com a SRS/Varginha, o protocolo de contrarreferenciamento a ser adotado pelos credenciados, devendo este protocolo ser fornecido à contratada no início da vigência do contrato;
- Casos de urgência e emergência ortopédica deverão ser encaminhados imediatamente ao serviço hospitalar de referência, sem prejuízo do registro e da contrarreferência posterior.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20. Disponibilizar espaço físico adequado para a realização das consultas nas UBSs ou em local indicado, com acesso ao sistema de prontuário eletrônico e demais recursos necessários;
21. Organizar e regular o fluxo dos usuários do SUS encaminhados para ortopedia, por meio do Setor de Regulação, Controle e Avaliação da SMS;
22. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as cláusulas contratuais;
23. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
24. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
25. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
26. Manter atualizada a lista de credenciados e publicá-la no Diário Oficial dos Municípios mensalmente;
27. Articular com a SRS/Varginha os protocolos de referenciamento e contrarreferenciamento aplicáveis aos credenciados;
28. Receber, conferir e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, verificando a correspondência entre os relatórios de produção e os documentos de cobrança.

7. VISITA TÉCNICA

O interessado em credenciar-se poderá realizar visita às instalações designadas para a execução dos serviços, acompanhado por servidor da SMS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, mediante agendamento prévio pelo telefone (35) 3864-7222 ou pelo e-mail institucional da SMS de Perdões. A visita é facultativa; a não realização da visita não desobriga o credenciado de prestar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência.

8. DO CREDENCIAMENTO — DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

São documentos obrigatórios para o credenciamento, a serem protocolados no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Perdões ou por meio eletrônico indicado no edital:

8.1 Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades empresárias;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo, com atividade econômica compatível.

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- d) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos Federais e Dívida Ativa da União — RFB/PGFN;
- e) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) — TST;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede.

8.3 Qualificação Técnica

- i) Comprovação de inscrição ativa no CRM-MG do médico responsável pelos atendimentos;
- j) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia, emitido pelo CRM-MG;
- k) Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela AMB/CFM/SBOT, registrado no CRM-MG;
- l) Comprovação de vínculo entre o médico especialista e a pessoa jurídica (contrato social, contrato de prestação de serviços ou registro em CTPS);
- m) Certidão de regularidade do médico junto ao CRM-MG, sem sanções disciplinares vigentes;
- n) Certidão negativa de pessoa física junto ao CRM-MG do médico responsável.

8.4 Declarações Obrigatórias

- o) Carta de Credenciamento (Anexo I);
- p) Declaração de Indicação do Responsável Técnico (Anexo II);
- q) Declaração de Idoneidade e Fatos Impeditivos (Anexo III);

O credenciamento ficará aberto para novas adesões até o dia 15 de cada mês. A análise da documentação será realizada pelos fiscais do contrato no prazo de 5 dias úteis após o protocolo. O deferimento ou indeferimento será comunicado por escrito ao interessado, com publicação da lista atualizada de credenciados no Diário Oficial dos Municípios.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do credenciamento, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e pelo gestor do contrato, designados formalmente por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

Fiscal Técnica do Contrato

Elisa Carvalho Fernandes — Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

Gestora do Contrato

Maria Madalena de Oliveira — Secretária Municipal de Saúde

Os fiscais são responsáveis por: verificar a regularidade dos atendimentos realizados; conferir os relatórios de produção mensais; atestar as notas fiscais; registrar ocorrências no histórico do contrato; e comunicar ao gestor qualquer descumprimento contratual, adotando as providências cabíveis (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Quantidade Anual

2.000 consultas

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Perdões/MG
Ficha	215
Dotação Orçamentária	02.06.01.10.302.2716.2154.3.3.90.39.00
Natureza da Despesa	3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as Notas Fiscais de Serviços referentes às consultas realizadas no mês anterior, acompanhadas do relatório de produção mensal devidamente conferido e atestado pelos fiscais do contrato.

A Contratante efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada, efetuando as retenções tributárias cabíveis conforme legislação vigente.

O pagamento será calculado com base no número de consultas efetivamente realizadas e comprovadas no relatório de produção do mês, multiplicado pelo valor unitário da consulta constante da Tabela Municipal. Não haverá pagamento por consultas não realizadas.

Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores serão atualizados monetariamente pelo INPC entre o termo final do prazo e a data de efetiva realização do pagamento.

13. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do instrumento de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do Portal Nacional de Contas Públicas – PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e demonstração de interesse público, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da autorização de início dos serviços, emitida pela SMS de Perdões.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO — CREDENCIAMENTO

O credenciamento não se submete ao critério de julgamento por menor preço. As propostas deverão aceitar o valor unitário definido na Tabela Municipal de Saúde de Perdões, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, observada a ordem cronológica de credenciamento para fins de distribuição das consultas.

15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência. Após esse período, os valores poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, ou por outro índice oficial que o substitua, contados doze meses da data de início da vigência ou do último reajuste aplicado, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Eventual solicitação de revisão de preços pela Contratada deverá ser fundamentada com planilha detalhada de custos e documentação comprobatória do desequilíbrio econômico-financeiro, submetendo-se à análise técnica e jurídica do Município de Perdões antes de qualquer autorização.

16. POSSIBILIDADE DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no credenciamento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no quantitativo de consultas, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. As alterações serão formalizadas mediante assinatura de Termo Aditivo Contratual.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento ocorrerá nas seguintes hipóteses, garantido o contraditório e a ampla defesa:

1. Descumprimento reiterado das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento de credenciamento;
2. Perda ou cassação do registro do médico responsável no CRM-MG ou do RQE em Ortopedia e Traumatologia;
3. Cobrança indevida de qualquer valor dos usuários do SUS;
4. Prestação de serviços em desconformidade com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do MS/SES-MG;
5. Apresentação de documentos falsos ou incorretos;
6. Descumprimento das obrigações de contrarreferenciamento e integração macrorregional;
7. Irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária não regularizada no prazo fixado pela SMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



8. Rescisão unilateral pelo credenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis caso haja serviços comprometidos.

18. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Anual
1	Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de consultas médicas ambulatoriais especializadas em Ortopedia e Traumatologia, por médico com Título de Especialista e RQE registrado no CRM-MG, destinadas aos usuários do SUS encaminhados pelas UBSs do Município de Perdões/MG.	Consulta	2.000
TOTAL			2.000

Perdões/MG, 17 de junho de 2026.

Maria Madalena de Oliveira Secretária Municipal de Saúde	Guilherme Pereira Freitas Prefeito Municipal
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA

Modalidade	Fund. Legal	Qtd. Consultas	Vigência
Credenciamento	Art. 74, IV — Lei 14.133/2021	2.000 consultas/ano	12 meses (prorr. até 120)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde — Prefeitura Municipal de Perdões/MG
CNPJ do Município	18.244.343/0001-67
Processo Administrativo nº	117/2026
Data de Elaboração	Perdões/MG, 20 de março de 2026
Fundamento Legal	Art. 18 da Lei nº 14.133/2021; Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.947/2022; Lei nº 8.080/1990
Modalidade	Credenciamento — Inexigibilidade de Licitação
Natureza do Serviço	Serviço Contínuo de Natureza Comum — Saúde Pública Especializada
Especialidade	Ortopedia e Traumatologia
Quantidade Estimada	2.000 (duas mil) consultas anuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

Natureza da Despesa

3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Servidor(a)	Cargo / Secretaria	Função
Elisa Carvalho Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde	Equipe de Planejamento / Fiscal Técnica
Maria Madalena de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	Gestora do Contrato

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de consultas médicas ambulatoriais especializadas em Ortopedia e Traumatologia, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Perdões/MG, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.947/2022.

A Secretaria Municipal de Saúde de Perdões/MG identifica crescente demanda reprimida por consultas de ortopedia e traumatologia, especialidade de média complexidade que integra a Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS. O, na rede pública própria, de profissional médico especialista em ortopedia em número suficiente Município não dispõe para absorver a demanda oriunda dos encaminhamentos das UBSs, sendo os usuários atualmente, com longos tempos de espera e dificuldades de acesso, comprometendo a integralidade e a oportunidade do cuidado.

A ortopedia e traumatologia é especialidade estratégica na atenção ambulatorial especializada, responsável pelo diagnóstico e tratamento de afecções do aparelho locomotor — fraturas, lesões ligamentares, doenças degenerativas osteoarticulares (artrose, osteoporose), doenças da coluna vertebral, tendinopatias e outras — com elevada prevalência em adultos, idosos e trabalhadores, grupos populacionais expressivos no perfil epidemiológico do Município de Perdões/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

A realização de consultas de ortopedia no âmbito municipal, por meio do credenciamento de pessoa jurídica especializada, com médico detentor de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM-MG, permitirá: reduzir a fila de espera para esta especialidade; ampliar o acesso oportuno dos usuários do SUS; desonerar o sistema de referenciamento macrorregional para casos que podem ser resolvidos em nível ambulatorial local; e fortalecer a integração entre a Atenção Primária e a Atenção Especializada, mediante contrarreferência adequada ao médico de família ou clínico geral da UBS.

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O objeto da contratação consta no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026, elaborado em conformidade com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 10.947/2022, considerando o planejamento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas deverão observar rigorosamente as normas e diretrizes do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), do Conselho Federal de Medicina (CFM), da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT) e demais normativas aplicáveis à prestação de serviços médicos no âmbito do SUS.

5.1 Requisitos de Habilitação da Pessoa Jurídica

- Pessoa jurídica constituída com objeto social compatível com a prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Registro ativo no CNPJ com atividade econômica compatível (CNAE 8630-5/01 ou equivalente);
- Comprovação de que o médico responsável pelos atendimentos possui inscrição ativa no CRM-MG e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia;
- Comprovação de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela AMB/CFM/SBOT, emitido pelo CRM-MG;
- Comprovação de vínculo entre o médico especialista e a pessoa jurídica (contrato social, contrato de prestação de serviços ou registro em carteira de trabalho);
- Certidão negativa de débitos junto ao CRM-MG;
- Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos à contratação.

5.2 Requisitos de Execução dos Serviços

- Executar as consultas de ortopedia e traumatologia em local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em espaço físico disponibilizado pelo Município ou indicado pelo credenciado, compatível com as normas sanitárias vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

- Registrar todos os atendimentos no sistema de informação em saúde adotado pelo Município (prontuário eletrônico ou físico, e-SUS, SISREG ou sistema equivalente);
- Realizar contrarreferenciamento dos casos atendidos às UBSs de origem e, quando necessário, ao sistema de regulação para procedimentos de maior complexidade, observando os fluxos da Macrorregião Centro-Sul da SES/MG;
- Encaminhar mensalmente ao Setor de Regulação, Controle e Avaliação da SMS de Perdões os relatórios de produção e as contrarreferências dos atendimentos realizados, até o dia 05 do mês subsequente;
- Observar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde e da SES-MG aplicáveis à ortopedia;
- Garantir a confidencialidade dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as mesmas condições de habilitação exigidas no momento do credenciamento;
- Não cobrar dos usuários do SUS qualquer valor pelos serviços prestados, sob pena de descredenciamento imediato e comunicação ao CRM-MG.

5.3 Sustentabilidade

A contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com preferência por comunicações eletrônicas, gestão de resíduos de saúde conforme RDC ANVISA nº 222/2018, e adoção de práticas responsáveis na execução dos atendimentos médicos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa de 2.000 (duas mil) consultas anuais na especialidade de Ortopedia e Traumatologia foi definida com base nos seguintes critérios:

1. Análise da demanda histórica de encaminhamentos para ortopedia gerados pelas UBSs do Município de Perdões/MG nos últimos 24 meses;
2. Dados epidemiológicos do perfil populacional do Município — prevalência de afecções musculoesqueléticas, faixa etária da população (idosos, trabalhadores) e volume de atendimentos de urgência ortopédica;
3. Capacidade de absorção do serviço macrorregional (SRS/Varginha) e tempo médio de espera para ortopedia na fila de regulação;
4. Referência em processos de credenciamento de ortopedia de municípios similares de Minas Gerais (porte populacional entre 15.000 e 30.000 habitantes).

Especialidade	Ortopedia e Traumatologia
Código CATSER	13978 - Consulta Médica Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

Unidade de Medida	Consulta
Quantidade Anual Estimada	2.000 (duas mil) consultas
Distribuição Mensal Estimada	167 consultas/mês (podendo variar conforme sazonalidade e demanda)
Prazo de Vigência	12 meses, prorrogável até 120 meses (art. 107, Lei nº 14.133/2021)

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Em conformidade com o art. 18, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para suprir a demanda por consultas de ortopedia, considerando os critérios de vantajosidade, economicidade, eficiência e viabilidade operacional para a Administração Pública municipal.

Critério	Contratação via Concurso/CLT	Credenciamento (Solução Adotada)
Flexibilidade de oferta	Baixa — número fixo de cargos	Alta — múltiplos credenciados, ajustável à demanda
Custo fixo	Elevado — encargos, férias, 13º	Reduzido — pagamento por produção
Tempo para disponibilização	Longo — concurso público (meses)	Imediato — após habilitação
Adequação à demanda variável	Inadequado — escassez ou excesso	Adequado — escalonamento conforme fila
Integração com SUS/regulação	Parcial	Total — via Central de Regulação Municipal
Fundamentação legal	CLT/Estatuto	Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021
Conclusão	Não recomendada	Solução selecionada

O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, fundado no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (inviabilidade de competição por natureza singular dos serviços médicos), é a modalidade amplamente adotada pelos municípios brasileiros para a contratação de serviços médicos especializados no âmbito do SUS, conforme demonstram os processos de credenciamento de municípios como Jardim Alegre/PR (Processo nº 038/2025), Santa Terezinha do Progresso/SC (Chamamento Público nº 02/2025), Xanxerê/SC (Inexigibilidade nº 005/2024) e os editais da Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo (SESA — Credenciamento de Consultas Ambulatoriais Especializadas, 2025-2026).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da consulta de ortopedia foi apurada com base nos seguintes parâmetros, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 65/2021:

5. Tabela de valores praticados pelo SUS/Tabela SIGTAP (referência mínima);
6. Tabela Municipal de Saúde de Perdões/MG, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Regulação da Saúde;
7. Pesquisa junto a municípios mineiros de porte similar com processos de credenciamento de ortopedia vigentes;
8. Valores praticados em processos de credenciamento recentes: Jardim Alegre/PR (2025), Santa Terezinha do Progresso/SC (2025) e editais da SESA-ES (2025-2026).

Valor Unitário por Consulta (R\$)	R\$101,67
Valor Total Estimado Anual (R\$)	101,67 × 2.000 consultas = 203.340
Caráter do Valor	Sigiloso até o julgamento (art. 24 da Lei nº 14.133/2021)
Fonte de Referência	Pesquisa de mercado documentada

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA — CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste no credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços médicos em ortopedia e traumatologia, para realização de 2.000 (duas mil) consultas ambulatoriais anuais destinadas aos usuários do SUS encaminhados pelas UBSs do Município de Perdões/MG, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência contratual, permitindo a adesão de novos prestadores que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste ETP e no Termo de Referência, garantindo competitividade e adequação da oferta à demanda real do Município.

O objeto possui natureza continuada (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista a permanente e crescente demanda por consultas ortopédicas no Município. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante demonstração de vantajosidade, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento será realizado mensalmente, proporcional às consultas efetivamente realizadas e comprovadas mediante relatório de produção e notas fiscais, conforme cronograma de desembolso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

definido no Termo de Referência. Não há parcelamento do objeto em si, as consultas são prestadas de forma contínua e o quantitativo anual de 2.000 consultas será distribuído mensalmente conforme a demanda regulada pelo Setor de Regulação, Controle e Avaliação da SMS de Perdões.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Ampliar o acesso dos usuários do SUS de Perdões/MG a consultas especializadas em Ortopedia e Traumatologia, reduzindo o tempo médio de espera para a especialidade;
- Descongestionar a fila de regulação macrorregional (SRS/Varginha), reservando as vagas do polo para casos de maior complexidade;
- Garantir a resolubilidade ambulatorial das afecções musculoesqueléticas de média complexidade, com impacto positivo na qualidade de vida da população;
- Fortalecer a integração entre Atenção Primária e Atenção Especializada, por meio do contrarreferenciamento sistemático às UBSs;
- Assegurar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos da saúde, com pagamento estritamente vinculado à produção comprovada;
- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Rede de Atenção às Condições Crônicas e do Plano Diretor de Regionalização de Minas Gerais (PDR/MG).

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9. Juntar aos autos a pesquisa de mercado documentada e a tabela municipal aprovada pelo CMS, com o valor unitário da consulta de ortopedia;
10. Preencher o número do Processo Administrativo e o item correspondente no PAC 2026;
11. Designar formalmente, por portaria, a fiscal técnica e a gestora do contrato, com atribuições definidas conforme Decreto nº 11.246/2022;
12. Elaborar o Edital de Credenciamento e o Termo de Referência, definindo o fluxo de distribuição das consultas entre os credenciados (por ordem cronológica de credenciamento e distribuição igualitária), os critérios de descredenciamento e o modelo de relatório de produção mensal;
13. Articular com o Setor de Regulação, Controle e Avaliação da SMS a operacionalização do SISREG ou sistema equivalente para registro dos encaminhamentos e contrarreferências;
14. Submeter o processo à análise jurídica e à aprovação da autoridade superior antes da abertura do credenciamento;
15. Publicar o Edital de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios de MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. O credenciamento de ortopedia é procedimento autônomo. Recomenda-se, contudo, que a Administração verifique se há outros credenciamentos de especialidades médicas vigentes que possam complementar a Rede de Atenção Ambulatorial Especializada do Município, em consonância com o PDR/MG e a PPI/MG da Macrorregião Centro-Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de consultas médicas ambulatoriais não gera impacto ambiental direto relevante. Contudo, os resíduos de saúde eventualmente gerados (materiais descartáveis, luvas, curativos) deverão ser gerenciados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS) do estabelecimento prestador, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Recomenda-se a preferência por comunicações eletrônicas entre o prestador e a SMS para redução do consumo de papel.

15. PARECER CONCLUSIVO

- A demanda por consultas de ortopedia no Município de Perdões/MG é real, crescente e documentada nos registros das UBSs e no sistema de regulação;
- Existe fundamento legal expresso para a contratação por inexigibilidade de licitação na modalidade de credenciamento, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- A exigência de Título de Especialista e RQE em Ortopedia e Traumatologia, emitido pelo CRM-MG, assegura a qualidade técnica dos atendimentos;
- A contratação está alinhada ao PDR/MG, à PPI/MG da Macrorregião Centro-Sul e às diretrizes do SUS para a Atenção Ambulatorial Especializada;
- A contratação está prevista no PAC 2026 e possui adequação orçamentária, observado o disposto no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Considerando os elementos acima, a contratação é viável, necessária e está em conformidade com a legislação vigente. Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade.

16. LOCAL, DATA

Perdões/MG, 17 de junho de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Maria Madalena de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

ANEXO III – Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da
cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____

_____, A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de Credenciamento nº 07/2026, Inexigibilidade de licitação nº 48/2026, Processo de
Contratação Direta nº 117/2026, instaurado pelo Município de Perdões, na qualidade de
representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta,
oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem
necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Perdões, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

ANEXO IV– Minuta de Termo de Credenciamento

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº ____/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa _____, para prestação de serviços médicos especializados em **Ortopedia e Traumatologia**, na forma abai

xo.

O **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 269, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Guilherme Pereira Freitas**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por sua Secretária, **Maria Madalena de Oliveira**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e, de outro _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seu **art. 74, inciso IV**, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de consultas médicas ambulatoriais especializadas em Ortopedia e Traumatologia**, por médico detentor de Título de Especialista e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo no CRM-MG, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Perdões/MG.

Parágrafo único. Os atendimentos serão realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios de regulação, agendamento e distribuição previstos no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O credenciado fará jus ao recebimento do valor correspondente às consultas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os valores constantes da **Tabela Municipal de Saúde**, vigente à época da prestação dos serviços.

Parágrafo único. O presente Termo não gera garantia de quantitativo mínimo de consultas, sendo a remuneração condicionada exclusivamente à produção efetivamente executada

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, normas do SUS, protocolos clínicos do Ministério da Saúde e demais normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da Credenciada todas aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente:

- I – executar os serviços com observância das normas técnicas e éticas;
- II – manter médico especialista em Ortopedia e Traumatologia com RQE ativo;
- III – realizar apenas consultas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual;
- V – apresentar mensalmente relatório de produção;
- VI – não cobrar qualquer valor dos usuários do SUS;
- VII – observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- VIII – atender às determinações da fiscalização contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Compete ao Município:

- I – encaminhar os pacientes conforme os critérios de regulação;
- II – fiscalizar a execução dos serviços;
- III – efetuar os pagamentos na forma contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



IV – disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;

V – aplicar as penalidades quando cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada do relatório de produção mensal.

Serão pagas exclusivamente as consultas efetivamente realizadas e comprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETENÇÃO DO ISSQN

Nos termos da **Lei Complementar Federal nº 116/2003** e da legislação tributária municipal vigente, o ISSQN incidente sobre os serviços objeto deste Termo será retido na fonte quando o Município de Perdões figurar como responsável tributário.

A base de cálculo corresponderá ao preço dos serviços efetivamente prestados, observadas as hipóteses legais de exclusão e as disposições da legislação municipal.

A retenção do ISSQN não afasta a responsabilidade da Credenciada pelo cumprimento das demais obrigações tributárias.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

A Credenciada compromete-se a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para execução do presente Termo, observando integralmente a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, responsabilizando-se por qualquer utilização indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A celebração deste Termo não gera qualquer vínculo empregatício entre o Município e os profissionais da Credenciada.

A Credenciada executará os serviços por sua exclusiva responsabilidade técnica, civil, administrativa, trabalhista, previdenciária e tributária.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Perdões, Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, ____ de _____ de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Credenciada

Testemunhas:

CPF: _____